

COMUNICADO OFICIAL
Termo de Referência Nº 47/2026

Esclarecimentos sobre o Termo de Referência Nº 47/2026, Projeto Conexão Urbana. A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica e Financeira nº 51/2025 firmado com o Sebrae Nacional, torna público o documento consolidado contendo as dúvidas e solicitações de esclarecimentos encaminhadas pelas instituições e empresas interessadas na seleção regida pelo Termo de Referência Nº 47/2026.

A referida seleção tem como objeto a contratação de consultoria especializada para a elaboração de minutas de Códigos de Obras e Edificações (COEs) voltadas a 57 municípios de cinco Regiões Metropolitanas (Baixada Santista, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e Rio de Janeiro), bem como o desenvolvimento de soluções e produtos personalizados de governança metropolitana.

Visando assegurar a transparência, a isonomia e a ampla concorrência no processo seletivo, divulgamos a seguir o rol das questões apresentadas quanto aos critérios de composição e qualificação da equipe técnica, regras sobre contratação de apoio especializado, cronograma de eventos e procedimentos de validação dos produtos, acompanhadas das devidas respostas e orientações técnicas prestadas pela Governança do Projeto Conexão Urbana.

1. É possível a formação de consórcios para a execução do objeto deste Termo de Referência?

R: O Termo de Referência nº47/2026 não prevê a formação de consórcio para execução do seu objeto.

2. Dentro do que foi definido no critério de avaliação, que profissionais participarão da entrevista?

R: A empresa selecionada terá discricionariedade para apresentar os profissionais a ela vinculados para participar da entrevista.

3. Contratação de profissionais especializados — itens 7, 7.1 e 8

Considerando a vedação à subcontratação do objeto e a previsão de contratação de apoio técnico especializado, a empresa proponente poderá compor sua equipe técnica com profissionais externos, mediante contratos individuais de prestação de serviços, para atuação direta na execução dos produtos, sem que essa modalidade caracterize subcontratação sujeita à autorização prévia da FNP?

R: Sim, desde que essa contratação esteja em acordo com o plano de composição de equipe apresentado no momento da submissão da proposta.

4. Comprovação da qualificação da equipe técnica — item 5

Para fins de avaliação e pontuação da proposta técnica, poderão ser considerados os currículos, experiências e qualificações de profissionais convidados que tenham confirmado sua disponibilidade e participação na equipe, ainda que seus contratos com a empresa proponente somente sejam formalizados após a seleção? Em caso positivo, seria suficiente apresentar declaração de compromisso ou anuência dos profissionais, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios?

R: A composição da equipe deve ser comprovada utilizando os documentos referidos no item 5, subitens “d” e “e” do Termo de Referência 47/2026.

5. Previsão das oficinas metropolitanas — itens 3 e 4

Considerando a previsão de oficinas presenciais nas cinco Regiões Metropolitanas, já existe um cronograma preliminar desses encontros? Caso ocorram após o prazo de entrega do P2 (90 dias), será prevista a prorrogação do prazo de entrega do produto, sem prejuízo ou aplicação de penalidades à contratada, considerando a dependência dessas atividades para sua elaboração?

R: O P2 (Minutas básicas de COE metropolitano de referência para cada uma das 5 Regiões Metropolitanas, com relatório descritivo, relato metodológico do processo e recomendações para a elaboração das minutas específicas municipais) não está vinculado à realização das oficinas. A definição das datas da oficina são de responsabilidade da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos e da equipe do projeto Conexão Urbana, com previsão de realização anterior a entrega do P3 (Relatório de acompanhamento técnico das oficinas do Projeto Conexão Urbana nas 5 Regiões Metropolitanas). A entrega é prevista para 180 dias após o início do contrato, conforme disposto no item “3 - produtos - P3” no Termo de Referência 47/2026.

6. Articulação institucional e interlocução com os municípios

Considerando que os representantes dos 57 municípios serão convidados a participar das oficinas metropolitanas, gostaríamos de confirmar se a FNP disponibilizará à consultoria a relação dos interlocutores técnicos indicados pelas administrações municipais, incluindo seus respectivos contatos institucionais, para viabilizar a coleta de informações complementares, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento técnico durante a elaboração das minutas específicas de Códigos de Obras e Edificações.

R: O Projeto Conexão Urbana no âmbito da FNP fará a mediação dos contatos com a empresa contratada e os respectivos contatos institucionais necessários.

7. Possibilidade de atendimentos técnicos individualizados durante as oficinas

Com o objetivo de otimizar os deslocamentos previstos e ampliar a qualidade do diagnóstico e da elaboração das minutas municipais, seria possível organizar, em articulação com a FNP, uma agenda complementar de atendimentos técnicos individualizados com os representantes dos municípios, preferencialmente no dia anterior e no dia posterior a cada oficina metropolitana?

R: O Projeto Conexão Urbana no âmbito da FNP promoverá agendas complementares com técnicos e gestores, com vistas a alcançar a qualidade do diagnóstico e da elaboração das minutas municipais.

8. Validação e aprovação das minutas de COE — item 10 do TR

Considerando que o item 10 do TR prevê a avaliação e aprovação dos produtos pela FNP, gostaríamos de confirmar se caberá exclusivamente à FNP o aceite contratual das minutas de COEs, independentemente da validação institucional ou aprovação legislativa pelos municípios. Nesse sentido, podemos considerar que eventuais atrasos ou ausência de manifestação e aprovação por parte das administrações municipais não condicionarão o aceite dos produtos nem os respectivos pagamentos, desde que atendidos os requisitos técnicos e contratuais estabelecidos no TR?

R: Cabe ao Projeto Conexão Urbana no âmbito da FNP o aceite e aprovação dos produtos. Conforme o Termo de Referência 47/2026, é reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Os produtos deverão apresentar estrita aderência às diretrizes e especificações estabelecidas, contemplando a estrutura de conteúdo, a profundidade analítica e as metodologias pactuadas. Todos os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da equipe do projeto Conexão Urbana da FNP, cabendo à contratada a consideração técnica das recomendações da entidade, preservada a autonomia metodológica da contratada. O processo de revisão não implicará ônus financeiro adicional à Pessoa Jurídica a ser contratada, uma vez que tais custos devem estar previstos nos valores por produto detalhados no item “3”. As solicitações de ajuste por parte da FNP poderão contemplar a retificação de dados, o refinamento metodológico, o aprofundamento de análises em áreas específicas, bem como o aprimoramento da redação e da qualidade gráfica dos relatórios. Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente ao não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

9. O Termo de Referência nº 47/2026 menciona diagnósticos técnicos desenvolvidos no âmbito do Termo de Referência nº 19/2026, incluindo levantamentos municipais, fluxogramas dos processos de licenciamento edilício e fiscalização e análises das cinco regiões metropolitanas. É possível disponibilizar o diagnóstico?

R: O diagnóstico referido está em andamento e será disponibilizado apenas para a empresa selecionada neste certame.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2026

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS